



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## DECRETO Nº 46/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA AS PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL 13.019/2014, NA FORMA QUE ESPECIFICA”**

**FABIO DONIZETE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novais-SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos dos artigos 27 a 32 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, com suas posteriores alterações, e em cumprimento ao que trata o inciso X do art. 1º e § 1º do art. 27 da referida Lei;

Considerando o que dispõe o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamentou a Lei Federal 13.019/2014, que dispõe sobre as parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito municipal;

### **DECRETA:**

**Art.1º.** Designar para compor a Comissão de Seleção das parcerias a serem firmadas entre o Município de Novais e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores:

I – Presidente: **SILVIA KAZUKO SATO SANTANA**, RG nº 10.122,107-1, CPF nº 048.960.908-29;

II – Membro: **FABIANA APARECIDA MARIA**, RG nº 33.750.794-6, CPF nº 221.088.368-70;

III – Membro: **KARYNA BARBUJANI FUSER VAROTO**, RG nº 30.314.185-2, CPF nº 212.986.628-00;

IV – Suplente: **SIRLENE APARECIDA MARQUES OLIVI**, RG nº 29.031.704-6, CPF nº 307.721.538-17;

V – Suplente: **LUZIA VALERIA GOMES TROJILLO DOS SANTOS**, RG nº 26.226.397-X, CPF nº 167.486.678-01.

§ 1º. Os servidores nomeados estarão impedidos de participar dessa Comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



§ 2º. Fica impedido de atuar como membro da comissão em parceria que, o servidor seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

§ 3º. Confirmada a relação de que trata os §§ 1º e 2º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar-se pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames.

§ 4º. Constatada as irregularidades previstas nos §§ 1º e 2º, todos os atos da comissão, relativamente àquele certame, tornam-se nulos.

**Art. 2º.** Compete a comissão de seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias nos prazos previstos.

§ 1º. A comissão deve exigir para que a Administração Municipal divulgue amplamente em sua página eletrônica, os resultados dos julgamentos ocorridos.

§ 2º. A comissão de seleção deverá exigir das entidades selecionadas e classificadas, o atendimento aos requisitos previstos no inciso VII do § 1º do art. 24 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e caso não atendido proceder-se-á a verificação da imediatamente classificada, e assim sucessivamente.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais-SP, 04 de novembro de 2019.

**FABIO DONIZETE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

**WILSON ANTONIO PRADO**  
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos – Substº

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**